



CÂMARA DOS DEPUTADOS

***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 522, DE 2019
(Do Sr. Rogério Correia e outros)**

"Dispõe sobre a realização de plebiscito para decidir sobre a reestatização da Companhia Vale S.A."

NOVO DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54, RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput – RICD

(*) Atualizado em 23/3/2023 em virtude de novo despacho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Nos termos do que prescreve o artigo 49, inciso XV, da Constituição Federal e da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, fica convocado plebiscito nacional, para consultar o eleitorado brasileiro sobre a reestatização da Companhia Vale S.A., por meio da seguinte pergunta:

1- Você concorda com a reestatização da Companhia Vale S.A.?

Art. 2º - A manifestação do eleitorado após homologação pelo Tribunal Superior Eleitoral, será encaminhada ao Congresso Nacional e terá efeito vinculante em relação à questão decidida.

Parágrafo único. O Plebiscito deverá ser realizado no prazo de até 6 meses a contar de publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as normas regulamentadoras necessárias à realização do plebiscito de que trata este Decreto Legislativo.

Art. 4º - O Tribunal Superior Eleitoral, a partir de sugestões dos Partidos Políticos ali registrados, organizará campanhas de orientação do eleitorado nacional, de modo que sejam contemplados todos os esclarecimentos e consequências das opções formuladas.

Art. 5º - Serão alocados ao orçamento do Tribunal Superior Eleitoral, a partir da solicitação deste, pela União, os recursos necessários para fazer face às despesas com a realização do plebiscito.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Criada durante o governo do Presidente Getúlio Vargas, esta empresa tinha como meta alavancar nossa indústria, garantindo que nossos minerais pudessem agregar valor dentro do país, em nossa siderurgia, produzindo aço para exportação.

Ao contrário disso o que vemos hoje é uma empresa exportadora de minério de ferro bruto, desonerada de pagar impostos aos estados produtores e ainda sem cuidar da segurança dos seus trabalhadores e da população do entorno das minas.

As tragédias criminosas em Mariana e Brumadinho dão bem o tom desta irresponsabilidade da gestão privada, levando a perda de vidas humanas, danos ao meio ambiente, impactos sobre a economia destas cidades, do estado e do país são irreparáveis.

Para resgatar sua função estratégica ao desenvolvimento de nossa indústria, retomar a construção planejada da malha ferroviária, garantir todos os cuidados com a segurança da população e do meio ambiente, garantir que o lucro obtido seja destinado ao desenvolvimento soberano e sustentável do Brasil, propomos este plebiscito que dará ao povo brasileiro a oportunidade de decidir e dar ao Brasil e ao governo as condições políticas para reverter este quadro e se fazer uma intervenção estrategicamente útil ao país.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2019.

Rogério Correia
Deputado PT/MG



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Análise de Proposições - SERAP

(Fones: 3216-1110 / 1111 / 1112 - Fax: 3216-1105 - e-mail: secap.sgm@camara.gov.br)

CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(56ª Legislatura 2019-2023)

Página: 1 de 5

Proposição: PDL 0522/19

Autor da Proposição: ROGÉRIO CORREIA E OUTROS

Data de Apresentação: 21/08/2019

Ementa: Dispõe sobre a realização de plebiscito para decidir sobre a reestatização da Companhia Vale S.A.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	172
Não Conferem	007
Fora do Exercício	000
Repetidas	104
Ilegíveis	002
Retiradas	000
Total	285

Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PL	BA
2	ABOU ANNI	PSL	SP
3	AFONSO FLORENCE	PT	BA
4	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
5	AIRTON FALEIRO	PT	PA
6	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
7	ALENCAR SANTANA BRAGA	PT	SP
8	ALESSANDRO MOLON	PSB	RJ
9	ALEX SANTANA	PDT	BA
10	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
11	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
12	ALIEL MACHADO	PSB	PR
13	ANDRÉ ABDON	PP	AP
14	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
15	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MC
16	ANÍBAL GOMES	DEM	CE
17	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
18	ASSIS CARVALHO	PT	PI
19	ÁUREA CAROLINA	PSOL	MC
20	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
21	BETO FARO	PT	PA
22	BILAC PINTO	DEM	MC
23	BIRA DO PINDARÉ	PSB	MA
24	BOHN GASS	PT	RS

25	BOSCO COSTA	PL	SE
26	CAMILO CAPIBERIBE	PSB	AP
27	CAPITÃO ALBERTO NETO	REPUBLICANOS	AM
28	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
29	CARLOS VERAS	PT	PE
30	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
31	CELINA LEÃO	PP	DF
32	CÉLIO MOURA	PT	TO
33	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GC
34	CELSO MALDANER	MDB	SC
35	CHIQUINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
36	CLEBER VERDE	REPUBLICANOS	MA
37	CRISTIANO VALE	PL	PA
38	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
39	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
40	DANIELA DO WAGUINHO	MDB	RJ
41	DARCI DE MATOS	PSD	SC
42	DAVID MIRANDA	PSOL	RJ
43	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
44	DENIS BEZERRA	PSB	CE
45	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
46	DOMINGOS NETO	PSD	CE
47	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDADE	MT
48	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
49	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
50	ELIAS VAZ	PSB	GC
51	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
52	EMIDINHO MADEIRA	PSB	MG
53	ENIO VERRI	PT	PR
54	ERIKA KOKAY	PT	DF
55	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
56	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
57	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
58	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
59	FERNANDA MELCHIONNA	PSOL	RS
60	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
61	FLÁVIA MORAIS	PDT	GC
62	FREI ANASTACIO RIBEIRO	PT	PB
63	GASTÃO VIEIRA	PROS	MA
64	GIL CUTRIM	PDT	MA
65	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
66	GLAUBER BRAGA	PSOL	RJ
67	GLEISI HOFFMANN	PT	PR
68	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
69	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
70	HELDER SALOMÃO	PT	ES
71	HÉLIO COSTA	REPUBLICANOS	SC
72	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
73	HIRAN GONÇALVES	PP	RR

74	IDILVAN ALENCAR	PDT	CE
75	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
76	ISNALDO BULHÕES JR.	MDB	AL
77	IVAN VALENTE	PSOL	SP
78	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
79	JHONATAN DE JESUS	REPUBLICANOS	RR
80	JOÃO DANIEL	PT	SE
81	JOENIA WAPICHANA	REDE	RR
82	JORGE SOLLA	PT	BA
83	JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO	PT	CE
84	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
85	JOSÉ RICARDO	PT	AM
86	JOSEILDO RAMOS	PT	BA
87	JUAREZ COSTA	MDB	MT
88	JÚLIO CESAR	PSD	PI
89	JÚLIO DELGADO	PSB	MG
90	JÚNIOR MANO	PL	CE
91	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
92	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
93	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
94	LINCOLN PORTELA	PL	MG
95	LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
96	LUISA CANZIANI	PTB	PR
97	LUIZ CARLOS MOTTA	PL	SP
98	LUIZA ERUNDINA	PSOL	SP
99	LUIZIANNE LINS	PT	CE
100	MARCELO FREIXO	PSOL	RJ
101	MARCELO NILO	PSB	BA
102	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
103	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
104	MARCON	PT	RS
105	MARGARIDA SALOMÃO	PT	MG
106	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
107	MARÍLIA ARRAES	PT	PE
108	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
109	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
110	MARLON SANTOS	PDT	RS
111	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
112	MAURO NAZIF	PSB	RO
113	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
114	MOSES RODRIGUES	MDB	CE
115	NATÁLIA BONAVIDES	PT	RN
116	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
117	NILTO TATTO	PT	SP
118	NIVALDO ALBUQUERQUE	PTB	AL
119	ODAIR CUNHA	PT	MG
120	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
121	PADRE JOÃO	PT	MG
122	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA

123	PATRUS ANANIAS	PT	MC
124	PAULÃO	PT	AL
125	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
126	PAULO GUEDES	PT	MC
127	PAULO PEREIRA DA SILVA	SOLIDARIEDADE	SP
128	PAULO PIMENTA	PT	RS
129	PAULO RAMOS	PDT	RJ
130	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
131	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
132	PEDRO PAULO	DEM	RJ
133	PEDRO UCZAI	PT	SC
134	PERPÉTUA ALMEIDA	PCdoB	AC
135	PINHEIRINHO	PP	MC
136	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
137	PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ
138	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
139	PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
140	PROFESSORA ROSA NEIDE	PT	MT
141	REGINALDO LOPES	PT	MC
142	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
143	RICARDO TEOBALDO	PODE	PE
144	ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
145	ROBERTO PESSOA	PSDB	CE
146	ROGÉRIO CORREIA	PT	MC
147	RUBENS OTONI	PT	GC
148	RUY CARNEIRO	PSDB	PB
149	SÂMIA BOMFIM	PSOL	SP
150	SANDERSON	PSL	RS
151	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
152	SILVIA CRISTINA	PDT	RO
153	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MC
154	TALÍRIA PETRONE	PSOL	RJ
155	TITO	AVANTE	BA
156	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
157	ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
158	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
159	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
160	VANDER LOUBET	PT	MS
161	VERMELHO	PSD	PR
162	VICENTINHO	PT	SP
163	VILSON DA FETAEMG	PSB	MC
164	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
165	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
166	WELITON PRADO	PROS	MC
167	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
168	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
169	ZÉ CARLOS	PT	MA
170	ZÉ NETO	PT	BA
171	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MC

172 ZECA DIRCEU

PT

PR

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
 Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
 Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
 Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998

Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A soberania popular é exercida por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, nos termos desta Lei e das normas constitucionais pertinentes, mediante:

- I - plebiscito;
- II - referendo;
- III - iniciativa popular.

Art. 2º Plebiscito e referendo são consultas formulares ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

§ 1º O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

§ 2º O referendo é convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição.

Art. 3º Nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, e no caso do § 3º do art. 18 da Constituição Federal, o plebiscito e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com esta Lei.

.....

FIM DO DOCUMENTO